



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

PORTARIA PRESI 624/2022

Altera a Resolução Presi 35/2021, que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo Eletrônico PAe/SEI 0005211-10.2020.4.01.8000,

CONSIDERANDO:

a) a [Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021](#), que consolida as medidas de prevenção e redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus, causador da Covid-19, implementadas na Justiça Federal da 1ª Região;

b) o posicionamento dos diretores de foro, em resposta à Circular 2 CGC (16333064), quanto à etapa de retorno às atividades presenciais em que se encontram as seções e as subseções judiciárias, com prévia manifestação dos comitês de crise seccionais;

c) que a alteração de enquadramento nas etapas das atividades presenciais somente poderá ser realizada por ato do presidente, ouvido previamente o Comitê de Gestão de Crise do Tribunal, conforme o § 3º do art. 28 da Resolução Presi 35/2021;

d) a necessidade de adotar medidas de precaução que visem à preservação da saúde de magistrados, agentes públicos, advogados e usuários em geral,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR o Anexo da [Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021](#), para enquadrar o Tribunal, as Seções e Subseções Judiciárias da 1ª Região na etapa de de retorno presencial integral, que passa a vigorar com a seguinte redação:

UNIDADES QUE SE ENCONTRAM NA ETAPA DE DE RETORNO PRESENCIAL INTEGRAL (a partir de 1º de setembro de 2022)	
AC	Seção Judiciária do Acre (Sede)
	Cruzeiro do Sul
AM	Seção Judiciária do Amazonas (Sede)
	Tabatinga
	Tefé (UAA)
AP	Seção Judiciária do Amapá (Sede)
	Laranjal do Jari
	Oiapoque

BA	Seção Judiciária da Bahia (Sede)
	Bom Jesus da Lapa
	Alagoinhas
	Barreiras
	Campo Formoso
	Eunápolis
	Feira de Santana
	Guanambi
	Ilhéus
	Irecê
	Itabuna
	Jequié
	Juazeiro
	Paulo Afonso
	Teixeira de Freitas
Vitória da Conquista	
DF	Tribunal Regional Federal da 1ª Região
	Seção Judiciária do Distrito Federal (Sede)
GO	Seção Judiciária de Goiás (Sede)
	Aparecida de Goiânia
	Anápolis
	Formosa
	Itumbiara
	Luziânia
	Rio Verde
	Jataí
	Uruaçu
MA	Seção Judiciária do Maranhão (Sede)
	Bacabal
	Balsas
	Caxias
	Imperatriz
MT	Seção Judiciária do Mato Grosso (Sede)
	Barra do Garças
	Cáceres
	Diamantino
	Juína
	Rondonópolis
	Sinop
PA	Seção Judiciária do Pará (Sede)
	Altamira
	Castanhal
	Itaituba
	Marabá

	Paragominas
	Santarém
	Tucuruí
	Redenção
PI	Seção Judiciária do Piauí (Sede)
	Corrente
	Floriano
	Parnaíba
	Picos
	São Raimundo Nonato
RO	Seção Judiciária de Rondônia (Sede)
	Ji-Paraná
	Vilhena
	Guajará-Mirim (UAA)
RR	Seção Judiciária de Roraima (Sede)
TO	Seção Judiciária de Tocantins (Sede)
	Araguaína
	Gurupi

Art. 2º Ficam mantidas as medidas de prevenção e de redução dos riscos de disseminação do contágio pelo coronavírus e demais disposições estabelecidas nos Capítulos I e IV e nos incisos IV, V e VI do art. 34-B da [Resolução Presi 35, de 16 de setembro de 2021](#), exceto as disposições contidas nos incisos I e III e no parágrafo único do art. 36 e nos incisos II, VI, VII, VIII e IX do parágrafo único do art. 39.

§ 1º Deverá ser observada a manutenção do distanciamento de segurança entre as estações de trabalho nas unidades, com prévia avaliação do *layout* do ambiente, pelas áreas de saúde ocupacional e de segurança do trabalho, na hipótese de o gestor da unidade exigir o comparecimento de 100% do quadro funcional.

§ 2º Fica mantida a recomendação de uso da máscara de proteção facial nas dependências dos serviços de saúde do Tribunal, das Seções e das Subseções vinculadas e, ainda, quando houver sintomas de problemas respiratórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador Federal **JOSÉ AMILCAR DE QUEIROZ MACHADO**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **José Amilcar de Queiroz Machado, Presidente do TRF - 1ª Região**, em 01/09/2022, às 16:42 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **16450101** e o código CRC **D367EC19**.



SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores - CEP 70070-900 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br
0005211-10.2020.4.01.8000

16450101v4